ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Termo de Referência 161/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
161/2026	380152-ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC	IARA CRISTIANE IGNACIO	26/11/2026 15:23 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00531037/2026-63

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros PPAIS **janeiro a abril de 2027** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Cód. BEC/SP	Compras.gov.br	Qtde (kg)	Preço unit. (R$/kg)	Valor total (R$)
1	Abobrinha Brasileira (3ª), com diâmetro menor que 55 mm	4409329	463751	5.100	5,54	28.254,00
2	Acelga Alongada, Especial, peso por unidade menor que 1,50 kg	4397240	463818	3.400	6,91	23.494,00
3	Alface Lisa, peso unitário de 250 a 400 g	4394801	463832	3.400	5,92	20.128,00
10	Couve Manteiga de Primeira, peso por unidade menor que 580 g	4398831	463822	2.400	8,02	19.248,00
12	Escarola, Primeira, peso unitário menor que 350 g	4408608	463823	3.600	6,83	24.588,00
14	Limão Tahiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm	4409248	464398	450	6,34	2,853,00
15	Mamão Formosa, tipo 10 a 16 (peso unitário de 0,75 a 1,35 kg)	4409396	464405	450	6,92	3114,00
16		4408683	463795	5.100	4,20	21.420,00

	Mandioca, branca, graúda, unidade com diâmetro maior que 50 mm					
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 143.099,00**

1.1.1. A descrição de cada item compreende a especificação completa constante do respectivo código no catálogo BEC/SP, e em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 27/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato até 30 de abril de 2027, abrangendo o fornecimento de janeiro a abril de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não ultrapassando o exercício financeiro.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. SUSTENTABILIDADE E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá fornecer produtos que atendam a critérios de sustentabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Da Exigência de Amostra

4.2. Não se aplica ao presente processo de contratação.

Da Garantia da Contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme fundamentação técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues com periodicidade **semanal**, com início em **janeiro /2027** e término em **abril/2027**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30, de acordo com o cronograma de entregas emitido pela contratante (Anexo I do Termo de Contrato).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme as quantidades destinadas a cada unidade: **Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" – Rodovia Dr. Ary Pinto Lippelt, s/nº, Km 05, Zona Rural, CEP 13.700-900, Casa Branca/SP**; e **Centro de Ressocialização de Mococa – RUA SASSAKI MASSAO, 108 , RUA CEP: 13739-9000 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II - MOCOCA**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.8 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico- financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
6.9 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
6.14 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úte**is, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em **conta corrente bancária** em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de

registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos previstos no item III do Edital de Chamada Pública, conforme a natureza do proponente:

8.4. Agricultor familiar (pessoa física): cópia do CPF; Declaração de Conformidade ao PPAIS – DCONP, emitida pelo ITESP ou pela CDRS (art. 4º, §1º, da Lei estadual nº 14.591/2011); Proposta de Venda (Anexo II do Edital); e declarações de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, de inexistência de trabalhadores menores e de ciência do limite de venda por DCONP/ano (Anexo V do Edital).

8.5. Cooperativa ou associação representante de agricultores familiares (pessoa jurídica): além da documentação dos agricultores representados e do Anexo VII do Edital, contrato social/estatuto e alterações; cadastro no SICAF; DECA Estadual; cartão CNPJ; certidão de falência e concordata; certidão de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; certificado de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de Dívida Ativa Estadual; certidão negativa da Secretaria da Fazenda; e declaração de inexistência de conflito de interesses (Anexo IX do Edital).

8.6. Os documentos indicados no item 8.4 poderão ser consultados junto ao Banco de Dados Digital do PPAIS, dispensando-se a apresentação física, desde que válidos.

8.7. Em conformidade com o §1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser verificada no SICAF.

8.8. A Administração consultará, para pessoas físicas e jurídicas, os cadastros CNJ (improbidade), E-SANÇÕES, CADIN Estadual, Relação de Apenados do TCE-SP, CNEP, CEIS e CEEP; no caso de representação por cooperativa/associação, as consultas ficam restritas ao CNPJ da pessoa jurídica representante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 143.099,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 143.099,00 (cento e quarenta e três mil e noventa e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO RIVA

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 14:24:45.

MARCO ANTONIO PICOLI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 15:23:05.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Seção de Finanças e Suprimentos

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 006.00531037/2026-63

Interessado: Penitenciária Joaquim de Sylos Cintra de Casa Branca

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros pelo PPAIS para consumo desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa.

Fundamento e método: a pesquisa observou o artigo 3º, inciso II, do Decreto estadual nº 57.755/2012 e o Decreto estadual nº 67.888/2023. O valor referencial de cada item corresponde à **média aritmética das quatro fontes oficiais pesquisadas** — Preços de Mercado, CEAGESP, PAA/CONAB e CODEAGRO —, aplicada por quilograma.

Item	Cód. Compras	Descrição do item	Preços de Mercado (R$/kg)	CEAGESP (R$/kg)	PAA/CONAB (R$/kg)	CODEAGRO (R$/kg)	Valor referencial (R$/kg)	Quantidade (kg)	Valor total (R$)
1	463751	Abobrinha Brasileira (3ª), com diâmetro menor que 55 mm	8,98	3,70	5,79	3,70	**5,54**	5.100	28.254,00
2	463818	Acelga Alongada, Especial, peso por unidade menor que 1,50 kg	13,90	2,55	5,91	5,27	**6,91**	3.400	23.494,00
3	463832	Alface Lisa, peso unitário de 250 a 400 g	4,29	2,88	7,99	8,50	**5,92**	3.400	20.128,00
4	463822	Couve Manteiga de Primeira, peso por unidade menor que 580 g	4,49	4,01	15,50	8,08	**8,02**	2.400	19.248,00
5	463823	Escarola, Primeira, peso unitário menor que 350 g	7,99	3,32	8,37	7,64	**6,83**	3.600	24.588,00
6	464398	Limão Tahiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm	8,99	7,21	5,28	3,86	**6,34**	450	2.853,00
7	464405	Mamão Formosa, tipo 10 a 16 (peso unitário de 0,75 a 1,35 kg)	9,98	5,24	7,22	5,24	**6,92**	450	3.114,00

Item	Cód. Compras	Descrição do item	Preços de Mercado (R$/kg)	CEAGESP (R$/kg)	PAA/CONAB (R$/kg)	CODEAGRO (R$/kg)	Valor referencial (R$/kg)	Quantidade (kg)	Valor total (R$)
8	463795	Mandioca, branca, graúda, unidade com diâmetro maior que 50 mm	6,49	1,57	5,30	3,43	**4,20**	5.100	21.420,00
							VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 143.099,00**

Informações do artigo 7º do Decreto estadual nº 67.888/2023

I — Descrição do objeto: gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar (08 itens), conforme quadro acima e Anexo I do Edital.

II — Agente responsável pela pesquisa: Ana Laura Ferreira Figueiredo — Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

III — Caracterização das fontes consultadas: (a) Preços de Mercado — média de cotações regionais; (b) CEAGESP — preços no atacado; (c) PAA/CONAB — Programa de Aquisição de Alimentos; (d) CODEAGRO 2026. Fontes indicadas pelo ITESP/PPAIS para a formação de preços do Programa.

IV — Série de preços coletados: conforme colunas do quadro demonstrativo acima.

V — Método matemático aplicado: média aritmética simples das quatro fontes oficiais, por quilograma.

VI — Justificativa do método: os preços de produtos agrícolas são fluidos e oscilam por safra, clima e região; a média das fontes oficiais indicadas pelo Programa reflete o valor de referência praticado, atendendo à razoabilidade exigida para a contratação direta.

VII — Memória de cálculo: valor total de cada item = quantidade (kg) × valor referencial (R$/kg); valor total estimado = soma dos totais dos 08 itens = R$ 143.099,00.

VIII — Justificativa da escolha dos fornecedores: não se aplica — a pesquisa baseou-se em fontes/referências oficiais de preço, e não em cotação direta com fornecedores (art. 3º, IV, do Decreto nº 67.888/2023).

Declaração de razoabilidade: a autoridade competente certifica que os preços referenciais apurados são compatíveis com os praticados na região para os volumes a serem adquiridos, nos termos do item 17.2.2 do Parecer Referencial CJ/SAP nº 4/2026.

Casa Branca, na data da assinatura digital

Ana Laura Ferreira Figueiredo
Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Ferreira Figueiredo**, **Chefe de Serviço - Finanças e Suprimentos**, em 27/11/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0129432574** e o código CRC **45BEBE4E**.

ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00531037/2026-63

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para consumo desta U.P. e do CR de Mococa no período de janeiro a abril de 2027.

A solicitação de **aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros** para consumo da Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa para o período de **janeiro a abril de 2027** é essencial para garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos aos detentos, em conformidade com a Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, e em observância ao artigo 12 e artigo 41, inciso I, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

Garantia da Alimentação Adequada: A Resolução SOG-9 estabelece diretrizes para a alimentação dos detentos, visando garantir uma dieta equilibrada e adequada às necessidades nutricionais. A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros é necessária para assegurar a disponibilidade de alimentos básicos e variados, que possam suprir as demandas nutricionais dos detentos durante o período especificado.

Atendimento às Determinações Legais: O artigo 12 da Lei de Execução Penal estabelece que é dever do Estado fornecer alimentação aos detentos, assegurando-lhes condições mínimas de subsistência. Além disso, o artigo 41, inciso I, determina que a assistência material aos detentos deve incluir alimentação suficiente e adequada. A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros está em conformidade com essas determinações legais, garantindo o cumprimento dos direitos dos detentos.

Prevenção de Desabastecimento: A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros é uma medida preventiva para evitar possíveis desabastecimentos e garantir a continuidade do fornecimento de alimentos às unidades prisionais. Ao comprar alimentos em grande quantidade e para um bom período, a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa estão se preparando para eventualidades que possam comprometer a regularidade da alimentação dos detentos.

Redução de Custos e Logística: A aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros em grandes quantidades possibilita a redução de custos e otimiza a logística de distribuição de alimentos, uma vez que elimina a necessidade de compras frequentes e permite a negociação de melhores condições comerciais com os fornecedores. Isso contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos e na administração das unidades prisionais.

Segurança Alimentar e Estabilidade: Ao adquirir gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa garantem a segurança alimentar dos detentos e proporcionam estabilidade ao sistema de alimentação das instituições. Isso cria um ambiente mais seguro e previsível para os detentos, contribuindo para a manutenção da ordem e da tranquilidade no ambiente prisional.

Diante o exposto, fica evidente que a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros é fundamental para garantir a alimentação adequada e regular dos detentos, em conformidade com as normativas legais e as diretrizes estabelecidas para o sistema prisional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Fornecimento Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Ricardo Riva
Chefe de Seção de Administração do CR de Mococa	Valéria Marques Ramalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os seguintes requisitos:

4.1. A descrição dos produtos objeto da licitação deverá ser a contida no cadastro de materiais do sistema SIAFISICO devidamente atualizados com os itens no catálogo de compras do Governo Federal.

4.2. O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

4.3. Fica estabelecido o valor de **R$ 0,05 (zero vírgula cinco centavos)** a redução mínima admissível entre os lances.

4.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em especial às multas referidas na Resolução SAP 006/2007, garantido o direito da prévia e ampla defesa.

4.5. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

4.6. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

4.7. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

4.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia. gov.br/sancoes/consulta);

4.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

4.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes /consulta);

4.11. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br /PesquisaCEEP.aspx);

4.12. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www. tce.sp.gov.br/apenados).

4.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

SICAF;

4.14 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada, caso não seja possível atualizar os documentos referidos por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5. Levantamento de Mercado

A melhor forma de atender a necessidade de prover alimentação aos sentenciados e servidores no período pretendido, se faz por meio da aquisição dos gêneros necessários através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do portal eletrônico: compras.gov.br, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

Deve-se considerar ainda, que a demanda será atendida com aquisição dos gêneros a fim de dar cumprimento ao Cardápio Padrão da SAP, e o preparo dessa alimentação, será através da mão-de-obra dos sentenciados desta Unidade Prisional e equipamentos industriais de cozinha já existentes, fatos que inviabilizam a alternativa de opção pela solução através de contratação de alimentação preparada.

Para a especificação do objeto será observada a descrição estabelecida pelo Sistema Integrado de Informações Físico- Financeiras (SIAFÍSICO), e Catálogo de Materiais Compras Gov.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido à luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pela Chefia de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional da Penitenciária de Casa Branca e da Chefia de Seção de Administração do CR de Mococa, considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão das Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento serão parte integrante do Termo de Referência a ser elaborado para integrar o processo de compra e constam do pedido e Documento de Formalização de Demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 143.099,00

O valor estimado da contratação foi alcançado através de pesquisa de preços, de acordo com o Decreto Estadual nº 67.888/2023 de acordo com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição se dará de maneira parcelada, para atender as necessidades da unidade prisional, devido à questão do espaço físico no almoxarifado. E no caso de itens hortifrutigranjeiros e perecíveis, a questão da validade dos itens.

Ademais, existe a questão sobre a disponibilidade de recursos que é feita de forma parcelada pela Coordenadoria da região Central do Estado de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução deste ETP está vinculada ao PCA 2026 conforme abaixo:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000008/2026

Data de publicação no PNCP: 29/05/2025

Local: Casa Branca/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 1.040

Valor Total estimado (R$): R$ 19.890.134,64.

O processo é de extrema necessidade para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Unidade Prisional e pelo Centro de Ressocialização de Mococa e por isso há, internamente, um planejamento de aquisições quadrimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins , conforme o Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação do objeto pretendido, vislumbra-se:

- Atender necessidade de uso no preparo de alimentação diária às pessoas privadas de liberdade e servidores da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa, durante os meses de **janeiro a abril de 2027**, bem se faz evidente para não prejudicar o cumprimento do Cardápio Único Padrão estabelecido pela Pasta, visando garantir as medidas de assistência à pessoa presa, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei 7.210/1984 Lei de Execução Penal, contribuindo destarte para manutenção da ordem, segurança e disciplina desses Estabelecimento Penais.

- Alcançar com a contratação, economicidade dos recursos orçamentários e financeiros, ampliação da competitividade as peculiaridades do mercado, bem como, a otimização dos Recursos humanos e materiais.

- Segurança jurídica em razão da devida adequação da contratação às normas legais vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens.

O acompanhamento e fiscalização do contrato se dará pelo Gestor do Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes à matéria, em relação a sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de aquisição comum e rotineira.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO RIVA

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Assinou eletronicamente em 27/11/2026 às 10:05:42.